



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Provimento Nº 1, DE 11 DE maio DE 2023.

**Aprova alteração do calendário de inspeções de ciclo para o ano de 2023.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI e X do art. 20 da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005, pelos incisos II, IV, VI e X do art. 8º da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 36, 62 e 63 da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua Circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correções e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, § 1º, do Provimento CGE nº 02/2023, de 22 de fevereiro de 2023, segundo o qual cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do serviço ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral.

**CONSIDERANDO** que os provimentos emanados da Corregedoria Regional Eleitoral impõem aos Juízes Eleitorais o imediato e preciso cumprimento, por força do que dispõe o art. 13 da Resolução TSE nº 7.651/65;

**CONSIDERANDO** que as inspeções têm caráter de avaliação e verificação da regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 0019982-80.2022.6.18.8000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a alteração do calendário de inspeções de ciclo para o ano de 2023, que será cumprido, integralmente, na modalidade semipresencial, na seguinte ordem:

| ZONA | MUNICÍPIO | ROTA   | PERÍODO                  |
|------|-----------|--------|--------------------------|
| 4ª   | Parnaíba  | ROTA 1 | 12 a 18 de março de 2023 |
| 3ª   | Parnaíba  |        |                          |

|                 |                |        |                                       |
|-----------------|----------------|--------|---------------------------------------|
| 12 <sup>a</sup> | Pedro II       |        |                                       |
| 11 <sup>a</sup> | Piripiri       | ROTA 2 | 26 de março a 1º de abril de 2023     |
| 46 <sup>a</sup> | Guadalupe      |        |                                       |
| 25 <sup>a</sup> | Jerumenha      | ROTA 3 | 23 a 29 de abril de 2023              |
| 40 <sup>a</sup> | Fronteiras     |        |                                       |
| 29 <sup>a</sup> | Pio IX         | ROTA 4 | 25 de agosto a 04 de setembro de 2023 |
| 7 <sup>a</sup>  | Campo Maior    |        |                                       |
| 96 <sup>a</sup> | Campo Maior    | ROTA 5 | 21 a 27 de maio de 2023               |
| 52 <sup>a</sup> | Água Branca    |        |                                       |
| 74 <sup>a</sup> | Barro Duro     | ROTA 6 | 09 a 19 de junho de 2023              |
| 28 <sup>a</sup> | Picos          |        |                                       |
| 10 <sup>a</sup> | Picos          | ROTA 7 | 25 de junho a 1º de julho de 2023     |
| 54 <sup>a</sup> | Demerval Lobão |        |                                       |
| 58 <sup>a</sup> | Monsenhor Gil  | ROTA 8 | 28 de julho a 7 de agosto de 2023     |

|                 |                   |         |                                        |
|-----------------|-------------------|---------|----------------------------------------|
| 20 <sup>a</sup> | São João do Piauí |         |                                        |
| 69 <sup>a</sup> | São João do Piauí | ROTA 9  | 18 a 28 de agosto de 2023              |
| 37 <sup>a</sup> | Simplicio Mendes  |         |                                        |
| 90 <sup>a</sup> | Simplicio Mendes  | ROTA 10 | 06 a 18 de setembro de 2023            |
| 18 <sup>a</sup> | Valença do Piauí  |         |                                        |
| 89 <sup>a</sup> | Valença do Piauí  | ROTA 11 | 22 de setembro a 2 de outubro de 2023  |
| 91 <sup>a</sup> | Luís Correia      |         |                                        |
| 33 <sup>a</sup> | Buriti dos Lopes  | ROTA 12 | 22 a 28 de outubro de 2023             |
| 26 <sup>a</sup> | Parnaguá          |         |                                        |
| 15 <sup>a</sup> | Bom Jesus         | ROTA 13 | 31 de outubro a 13 de novembro de 2023 |
| 14 <sup>a</sup> | Uruçuí            |         |                                        |
| 44 <sup>a</sup> | Ribeiro Gonçalves | ROTA 14 | 17 a 27 de novembro de 2023            |

**Parágrafo único.** A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções de ciclo, e, bem assim, o horário do início das atividades.

**Art. 2º.** As inspeções de ciclo de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

**Art. 3º.** A Juíza ou o Juiz Eleitoral deverá estar à disposição da equipe de inspeção, comparecendo ao cartório eleitoral para participar dos principais atos do procedimento.

§ 1º. A Chefe ou o Chefe do Cartório Eleitoral deverá acompanhar os trabalhos de inspeção de ciclo para prestar as informações necessárias solicitadas pela equipe da Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 2º. A Juíza ou o Juiz Eleitoral ou a Chefe ou o Chefe do Cartório Eleitoral não poderão agendar férias ou outros compromissos em datas coincidentes com o período de realização das inspeções de ciclo.

§ 3º Em caso de necessidade de afastamento que impossibilite o cumprimento do *caput* e dos §§ 1º e 2º, a Juíza ou o Juiz Eleitoral ou a Chefe ou o Chefe do Cartório Eleitoral farão comunicação prévia à Corregedoria Regional Eleitoral solicitando afastamento.

**Art. 4º.** A Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí, por meio de portaria, designará os servidores que realizarão os trabalhos de inspeções de ciclo.

**Art. 5º.** Fica revogado o Provimento CRE/PI nº 2/2022.

**Art. 6º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**  
Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/05/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001830539** e o código CRC **BE9BA4BA**.

0019982-80.2022.6.18.8000

0001830539v5

